

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 63ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 27 DE AGOSTO DE 2024, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 62ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 26 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início à continuação de julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Recurso Eleitoral n. 0600016-14.2024.6.01.0005, bem como aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

1. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (1327) N. 0600016-14.2024.6.01.0005

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.979/2024 que julgou Recurso Eleitoral e manteve a decisão de primeiro grau - Indeferimento do pedido para anotação/correção/retificação do cadastro eleitoral do recorrente - Pedido de levantamento da anotação do código ASE 337 no cadastro eleitoral.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre: 1) por maioria, rejeitar questão de ordem suscitada pelo Juiz Leandro Gross, no sentido de suspender o curso destes autos e reunir para julgamento, em caráter de urgência, todas as exceções de suspeição propostas pelo Embargante, vencido o suscitante; 2) por igual votação, não conhecer da preliminar de nulidade do Acórdão TRE-AC n. 6.979/2024, divergente o Juiz Leandro Gross, que votou pelo seu acolhimento, com a consequente declaração de nulidade do aludido julgado; 3) por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, quanto ao mérito da parte conhecida, rejeitá-los; e 4) por maioria de votos, divergente o Juiz Leandro Gross, aplicar ao Embargante multa, no valor de um salário mínimo, ante o caráter protelatório dos embargos, tudo nos termos do voto do relator.

JULGAMENTOS

2. Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600023-21.2024.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

INTERESSADO: Órgão Estadual do SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) – ACRE

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF59089

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528

ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF16435

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO33670

INTERESSADO: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO: JONADABE ONOFRE DE FARIAS

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO ADRIANO DA SILVA

INTERESSADO: MARCELO PELLACANI GAMBINI

INTERESSADO: JOSE AFONSO VASCONCELOS FERNANDES

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF59089

ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF16435

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO33670

INTERESSADO: VERISMAR AUBUQUERQUE MACEDO

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF59089

ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF16435

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO33670

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual do SOLIDARIEDADE - Exercício financeiro de 2023.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas do diretório regional do Partido SOLIDARIEDADE, relativas ao exercício financeiro de 2023, com a consequente proibição de recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a omissão, tudo nos termos do voto do relator.

3. Feito: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600161-85.2024.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Processo administrativo - Requisição de Força Federal - Necessidade de reforço na segurança local - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a requisição de forças federais para apoio às Eleições 2024, neste Estado, nos termos do voto do relator.

4. Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600036-88.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RECORRENTE: SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE

RECORRENTE: PABLO DE FREITAS ALVES

RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo - Exigência de passaporte vacinal para acesso aos prédios da Justiça Eleitoral - Pedido de revisão/desconstituição de Ato Administrativo.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se, em todos os seus termos, a Portaria Presidência n. 36/2022 PRESI/GAPRES.

5. Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600282-50.2023.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RECORRENTE: ERONILSON MARTINS CORDEIRO

RECORRIDO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo - Pedido de reconsideração/revisão de decisão que imputou a penalidade de advertência a servidor em PAD.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, sem voto do Presidente: 1) por maioria, divergente o Juiz Leandro Gross, autorizar a realização de sustentação oral pelo Recorrente; 2) por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do processo administrativo disciplinar, em razão das alegações de (a) nomeação de dois membros da Comissão, dentre servidores que atuam no interior do Estado; (b) oitiva de apenas uma das três testemunhas arroladas pelo Recorrente; (c) restrição de questionamentos do servidor investigado às testemunhas arroladas; e (d) restrição da investigação, sem a análise de processos conexos; 4) no mérito, também por votação unânime, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo-se, em todos os seus termos, a decisão da Presidência juntada ao ID n. 4556498, bem assim a Portaria Presidência n. 221/2023 PRESI/GAPRES (ID 4556496), tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o servidor Eronilson Martins Cordeiro.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 28 de agosto de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezessete horas. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704421** e o código CRC **3E9B9A23**.